



ATO 005: Edital de Análise de Recursos contra o Indeferimento: da Inscrição, de Vaga Especial e/ou de Condição Especial de Prova

Apresentando o recurso de forma tempestiva, o(s) candidato(s) abaixo tiveram os pleitos analisados, sendo apresentado o resultado, como segue:

Protocolo	Inscrição/Referência	Cargo
001	1182	Técnico em Tributação
OBJETO:	Recurso contra o Indeferimento de Condições Especiais de Prova	
ARGUMENTO:	Alega ter protocolado tempestivamente requerimento de condição especial de provas, na forma prevista em edital, não obtendo análise quanto ao seu pleito, apresentando comprovante de envio documental.	
SITUAÇÃO:	Deferido	
RESPOSTA:	Argumentos do impetrante procedem, restando comprovado o envio tempestivo da documentação inerente ao seu requerimento de condição especial de prova, cuja análise foi afetada pela greve dos Correios, iniciada após o prazo de requerimento, porém antes da efetiva entrega documental. Análise documental efetuada no período recursal, sendo deferida a condição especial de prova no tocante à solicitação de sala especial, ou seja, localizada em andar térreo ou cujo acesso seja facilitado sem obstáculos como "escadas" ou "rampas".	
Protocolo	Inscrição/Referência	Cargo
002	201	Auxiliar de Serviços de Saúde
OBJETO:	Recurso contra o Indeferimento da Inscrição	
ARGUMENTO:	Recurso apresentado por meio eletrônico, não apresentando qualquer argumento no formulário disponível, em desacordo com o previsto no Item 11.3.2 do edital, baseando eventuais argumentos apenas em documentos anexos.	
SITUAÇÃO:	Indeferido	
RESPOSTA:	Apesar da forma de apresentação diversa ao previsto em edital, gerando indeferimento sem análise de mérito, pela inexistência de qualquer argumento que seja na peça recursal eletrônica, avalia-se os anexos apresentados. Preliminarmente cabe destacar que o edital estabeleceu como data limite de efetivo pagamento o dia 14/08/2020, ilustrado claramente pelo disposto no Item 3.8.2 do Edital. Efetuando análise do documento apresentado, aparenta que o impetrante efetuou AGENDAMENTO de pagamento no dia 14/08/2020, sendo realizado após o horário final de compensação bancária, não o efetivo PAGAMENTO realizado no dia 14/08/2020, ou seja, se ele realmente foi processado, se deu como pagamento realizado no dia 17/08/2020, sendo deste modo intempestivo. Em consulta ao banco de destino dos créditos realizados (Banco do Brasil), não foi registrado nenhum pagamento para o impetrante durante o período destinado pelo edital para a quitação da taxa de inscrição (15/07/2020 a 14/08/2020).	

Herval d'Oeste/SC, 21 de agosto de 2020.

Banca Técnica
Grupo NBS Provas